PROJETO DE LEI Nº ___/2025

"INSTITUI O PROGRAMA IPTU VERDE NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa IPTU Verde, destinado a conceder incentivos fiscais aos contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) que adotem práticas sustentáveis e de preservação ambiental em seus imóveis.

Art. 2º Os contribuintes que atenderem aos critérios estabelecidos nesta Lei poderão receber descontos progressivos no valor do IPTU, conforme o grau de sustentabilidade adotado.

Art. 3º Os descontos serão concedidos aos imóveis que adotarem as seguintes práticas ambientais:

I – Geração de energia sustentável: instalação e utilização de energia solar fotovoltaica ou energia eólica para suprimento parcial ou total da demanda do imóvel, com desconto de até 10% no IPTU;

II – Reaproveitamento de águas pluviais: implantação de sistema de captação, armazenamento e reutilização da água da chuva para fins não potáveis, com desconto de até 10% no IPTU;

III – Uso de materiais sustentáveis: emprego de tijolos ecológicos, telhados verdes, tintas sustentáveis e isolamento térmico natural que reduzam o consumo energético do imóvel, com desconto de até 05% no IPTU;

IV – Preservação e aumento da vegetação nativa: plantio e manutenção de árvores de espécies nativas, cobertura vegetal significativa e jardins ecológicos que contribuam para a redução do impacto ambiental, com desconto de até 5% no IPTU;

V – Sistema de tratamento e reuso de águas residuais: instalação de tecnologias para tratamento e reaproveitamento da água utilizada no imóvel, com desconto de até 10% no IPTU.

VI – Coleta Seletiva apropriada de acordo com a legislação pertinente, com desconto de até 05% no IPTU.

Art. 4º O desconto total concedido não poderá ultrapassar o limite de 30% do valor total do IPTU devido pelo imóvel.

Art. 5º Para obtenção do benefício, o contribuinte deverá requerer a adesão ao Programa IPTU Verde junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), apresentando os documentos e laudos técnicos que comprovem a implementação das práticas sustentáveis previstas nesta Lei.

Art. 6º A concessão do desconto terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovada mediante nova solicitação e comprovação da manutenção das práticas sustentáveis adotadas.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, estabelecendo os critérios técnicos e procedimentos administrativos para sua aplicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM, ___ DE _____ DE 2025.

MURILO JOSE TOLENTINO DE MATOS:99103788253
Assinado de forma digital por MURILO JOSE TOLENTINO DE MATOS:99103788253
Dados: 2025.03.17 11:59:13 -03'00'

ENF. MURILO TOLENTINO
Vereador - PRD

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a adoção de práticas sustentáveis pelos contribuintes do IPTU em Santarém, promovendo a preservação ambiental e o uso consciente dos recursos naturais. O Programa IPTU Verde está alinhado ao artigo 225 da Constituição Federal, que estabelece o direito de todos a um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e ao Código Tributário Nacional (Lei nº 5.172/1966, art. 156, §1º), que permite a concessão de incentivos fiscais para fins ambientais.

Além disso, a proposta contribui para o cumprimento da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei nº 6.938/1981) e incentiva a transição para uma matriz energética mais limpa e eficiente, trazendo benefícios econômicos e ambientais para o município.

A adoção de medidas sustentáveis reduz a demanda por recursos naturais, melhora a qualidade de vida da população e fortalece a consciência ambiental. Dessa forma, a aprovação deste projeto é essencial para a construção de uma Santarém mais sustentável e preparada para os desafios climáticos do futuro.

Peço o apoio dos nobres pares para aprovação desta iniciativa.

MURILO JOSE TOLENTINO DE MATOS:99103788253
Assinado de forma digital por MURILO JOSE TOLENTINO DE MATOS:99103788253
Dados: 2025.03.17 11:59:52 -03'00'

ENF. MURILO TOLENTINO
Vereador - PRD